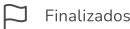
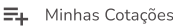




PROCESSOS ELETRÔNICOS



BANCO DE PREÇOS



CONSULTAS



CADASTROS



LINKS ÚTEIS



Processo



Prefeitura Municipal de Moeda

Organização

15/09/2026 11:35



Respondida

Esclarecimento

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prezados(a), bom dia! Esclarecimento – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a multa de mora será aplicada “na forma prevista em edital”, solicitamos esclarecimento quanto à previsão e aos critérios de aplicação da multa moratória, uma vez que não identificamos sua previsão no edital. Aguardamos o retorno, Atenciosamente.

[Ver menos](#) ^

RESPOSTA PUBLICADA

18/09/2026 08:32



Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, especialmente quanto à alegada ausência de previsão específica acerca da multa de mora decorrente de atraso na execução contratual, esclarece-se que não há qualquer omissão no instrumento convocatório capaz de comprometer a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021.

O art. 162 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Portanto, a própria legislação não exige a reprodução literal do dispositivo legal no edital, mas determina que a disciplina da penalidade esteja estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

No presente caso, a matéria encontra-se devidamente disciplinada no instrumento convocatório. Com efeito, no tópico denominado “TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO”, consta expressamente que:

“O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.”

Além disso, o edital possui capítulo específico destinado às penalidades, em seu Capítulo 18, no qual estão estabelecidas as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

[EDITAR RESPOSTA](#)

Respondida

15/09/2026 10:02



Esclarecimento

ILG COMERCIAL LTDA

Prezados, Considerando que o item 5 do Termo de Referência prevê participação exclusiva de ME/EPP, porém o Edital e a plataforma indicam participação ampla, solicita-se confirmar que o certame será destinado à ampla participação de empresas.

RESPOSTA PUBLICADA

15/09/2026 11:24

